



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 3.475, DE 13 DE MARÇO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.378,08 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| Suplementação (+): | R\$ 54.378,08 |
|--------------------|---------------|

|                                                               |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 - Poder Executivo                                          |               |
| 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde                           |               |
| 10.301.0001.1033.0000 - Construção de Unidade Básica de Saúde |               |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                               | R\$ 54.378,08 |
| F.R.: 1.500                                                   |               |
| 1 Recursos do Exercício Corrente                              |               |

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática, 10.122.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis, e 10.301.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| Anulação (-): | R\$ - 54.378,08 |
|---------------|-----------------|

|                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02 - Poder Executivo                                                     |                |
| 02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde                                 |                |
| 10.122.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis |                |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ - 4.378,08 |
| F.R.: 1.500                                                              |                |
| 1 Recursos do Exercício Corrente                                         |                |

|                                                                          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 02 - Poder Executivo                                                     |                 |
| 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde                                      |                 |
| 10.301.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis |                 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ - 30.000,00 |

F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 20.000,00

F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

| P. A      | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE | VALOR A<br>REDUZIR | VALOR A<br>SUPLEMENTAR |
|-----------|------------------------|-------|--------------------|------------------------|
| 0001.1030 | 3.3.90.39              | 1.500 | R\$ 4.378,08       | -                      |
| 0001.1030 | 3.3.90.39              | 1.500 | R\$ 30.000,00      | -                      |
| 0001.1030 | 4.4.90.51              | 1.500 | R\$ 20.000,00      |                        |
| 0001.1033 | 4.4.90.51              | 1.500 | -                  | R\$ 54.378,08          |

Jaru/RO, 13 de março de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 13/03/2023 às 20:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1562514** e o código verificador **2ACDEA92**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **14/03/2023**, edição **301**, página **5** e código verificador **10068**.

